



SENADO FEDERAL  
Gabinete Senador Lindbergh Farias

## REQUERIMENTO N° , DE 2018 - CAS

SF/18329.03091-84

Requeiro, nos termos dos arts. 90, II, e 93, II, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiência pública na Comissão de Assuntos Sociais (CAS), para **debater o reajuste dos planos de saúde individuais e familiares em 2018 e 2019**, com os seguintes convidados e convidadas:

1. Representante da ANS;
2. Representante do IDEC;
3. Representante do TCU;
4. Representante do Ministério da Saúde;
5. Representante entidades de Autogestão em Saúde;
6. Representante da Confederação Brasileira de Aposentados e Pensionistas – Cobap;

## JUSTIFICAÇÃO

O juiz José Henrique Prescendo, da 22ª Vara Cível Federal de São Paulo, decidiu na terça-feira (12/6) que a Agência Nacional de Saúde Complementar (ANS) deve aplicar a inflação setorial da saúde como teto para a correção dos planos de saúde individuais e familiares em 2018. Com essa medida, o reajuste autorizado neste ano para este tipo de plano em todo o país não pode ultrapassar 5,72%. O percentual é baseado no IPCA relativo a saúde e cuidados pessoais.

A decisão é resultado de ação civil pública apresentada pelo Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor (Idec). A entidade pede a suspensão do



## SENADO FEDERAL

Gabinete Senador Lindbergh Farias

reajuste dos planos de saúde individuais e familiares, válido para os anos de 2018 e 2019. O aumento está previsto para ser divulgado nas próximas semanas pela agência.

O pedido, segundo o Idec, tem como base relatório do Tribunal de Contas da União (TCU) que aponta distorções, abusividade e falta de transparência na metodologia usada pela ANS para calcular o percentual máximo de reajuste dos planos individuais.

Segundo o Idec, os problemas nessa metodologia atingem diretamente 9,1 milhões de beneficiários de planos individuais, do total de 47,4 milhões de consumidores de planos de assistência médica no Brasil. Em 2015, 2016 e 2017, os reajustes permitidos pela agência superaram 13% ao ano.

Com base no documento, o Idec argumenta que a metodologia de cálculo máximo de reajuste utilizado pela ANS é a mesma desde 2001 e leva em consideração a média dos percentuais de reajuste aplicados pelas operadoras aos planos coletivos com mais de 30 usuários. O problema, ainda segundo o Idec, é que os reajustes dos coletivos, base para calcular o aumento dos individuais, são informados pelas próprias operadoras à ANS e sequer são checados ou validados de forma adequada pela agência.

Sala das Comissões,

**Senador Lindbergh Farias**

SF/18329.03091-84